



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4168, DE 2021

Reconhece o cristianismo como manifestação cultural nacional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2111333&filename=PL-4168-2021



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece o cristianismo como
manifestação cultural nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o cristianismo como
manifestação cultural nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de novembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 560/2022/SGM-P

Brasília, 7 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.168, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Reconhece o cristianismo como manifestação cultural nacional”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93664 - 2